



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 27/2022

Institui o Grupo de Trabalho para promover estudos sobre as diretrizes de contratação de serviços de administração de depósitos judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

considerando a competência constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, e a supremacia do interesse público, a demandarem permanente análise sobre as melhores práticas a serem adotadas pela Administração Pública; e

considerando o constante do Processo Administrativo nº 6000215/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para promover estudos sobre as diretrizes de contratação de serviços de administração de depósitos judiciais.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – avaliar se o atual modelo de captação e manutenção dos saldos de depósitos judiciais adotado pelo CSJT é adequado para a administração ou se configura modelo economicamente desvantajoso;

II – verificar se o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República, e a supremacia do interesse público justificariam a realização de procedimento licitatório;

III – realizar o levantamento de medidas para viabilizar a realização de concorrência para a contratação de serviços de captação e manutenção dos saldos dos depósitos judiciais trabalhistas;

IV – definir as diretrizes que devam ser consideradas em eventual edital de licitação; e

V – manifestar-se sobre os demais temas correlatos que guardem

pertinência com o objeto do presente ato.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Juízes auxiliares da Presidência do CSJT e do TST;

II - Secretária-Geral do CSJT;

III - Diretor-Geral da Secretaria do TST;

IV – representante da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT;

V - representante da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT;

VI - representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

VII - um Diretor-Geral de Tribunal Regional do Trabalho indicado pela Secretária-Geral do CSJT.

Parágrafo único. A designação nominal dos membros consta do anexo deste ato.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho terão o prazo de 15 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o resultado a que faz referência o art. 2º do presente Ato.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, de forma telepresencial.

Parágrafo único. A Secretária-Geral do CSJT fica autorizada a tomar as providências necessárias para eventual convocação do representante de Tribunal Regional do Trabalho, inclusive a assinar Ato para aquisição de bilhete de passagem e para o pagamento de diárias de viagem.

Art. 6º O Gabinete da Secretaria-Geral atuará como unidade de apoio executivo ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO AO ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 27/2022

INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO

I – Juiz do Trabalho **ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO**, Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT, que o coordenará;

II - Juiz do Trabalho **FIRMO FERREIRA LEAL NETO**, Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT;

III – Juiz do Trabalho **LUCIANO ATHAYDE CHAVES**, Juiz Auxiliar da Presidência do TST;

IV – Juiz do Trabalho **GUSTAVO CARVALHO CHEHAB**, Juiz Auxiliar da Presidência do TST;

V – **CAROLINA DA SILVA FERREIRA**, Secretária-Geral do CSJT;

VI – **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – **ANDERSON CARLOS LEITE AFFONSO**, representante da Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT;

VIII - **IVAN GOMES BONIFÁCIO**, representante da Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT;

IX - Juiz do Trabalho **RICARDO GEORGES AFFONSO MIGUEL**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

X - **RÔMULO BORGES ARAÚJO**, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.